



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 06/2016

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1123** ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016

Data da Licitação
16/03/2016

Horário de Protocolo
08:45 horas

Horário de Abertura
09:00 horas

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **16/03/2016**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor preço – Por Lote**”, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

2.2 – Valor máximo; R\$ R\$ 44.859,94 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

2.3 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Setor de licitações, Rio Bom Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - Fax: (043) 3468-1160 - E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**. A licitante deverá preencher o protocolo de recebimento; **Pagina 1 do presente edital**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO

3.1. A minuta do contrato integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Rio Bom e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade de ambas as partes.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na sessão pública do Pregão.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital.

4.3 – Poderão participar empresas que: Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

4.4 – Poderão participar empresas que: Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7 – Poderão participar empresas que: Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.8 – As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

4.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.11 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.12 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.
- c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso.
- d) Declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Anexo II**).
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**Anexo VII**).

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 5.1.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016 –
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016 –
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)**

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar exposto por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

8.2 – Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Rio Bom.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2, alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.5**, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 – Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/INSS**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

11.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).

11.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à **autoridade superior competente**, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, na Avenida Curitiba, 65, centro, nesta cidade de Rio Bom – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

15.2 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DO CONTRATO

15.1 – Homologada a licitação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a(s) adjudicatária(s) a assinar o contrato de, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2 – O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, “caput” da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

15.5 O objeto deste contrato serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp: 473 0506.123610018.2.026000.3.3.90.39.19.99.00 FR: 103

Desp: 619 0506.123610018.2.026000.3.3.90.30.39.99.00 FR: 103

Desp: 396 0601.103020015.2.040000.3.3.90.30.39.99.00 FR: 303

Desp: 411 0601.103020015.2.040000.3.3.90.39.19.99.00 FR: 303

Desp: 655 0906.267820029.2.066000.3.3.90.30.39.99.00 FR: 0

Desp: 410 0906.267820029.2.066000.3.3.90.39.19.99.00 FR: 0

16 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 – Durante a vigência do contrato, o valor firmado será fixo e passível de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17 – DO CANCELAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

20.1 – O contrato poderá ser **CANCELADO**, por meio de ofício com no mínimo de 60 dias por ambas as partes.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

18.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

18.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por meio de contrato, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

19.2 – A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

20 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

20.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

20.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

25.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do contrato (**Anexo VIII**).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro – CEP: 86.830-000 – FONE: (043) 34681123 de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Credenciamento
- b) Anexo II – Declaração de Fatos impeditivos
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Declaração não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
- h) Anexo VIII– Minuta do contrato.

Prefeitura do Município de Rio Bom, 03 de Março de 2016.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2016

ANEXO I

CRENCIAMENTO

Ref. : Edital de Pregão n.º ___/___

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG n.º _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

, de _____ de 2016.

(nome, RG n.º e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ CNPJ: _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

, de de 2016.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MOTONIVELADORA DRESSER-BOMBA DELPHI						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
1	1	JG JUNTAS	9059/41A	1	R\$ 60,26	R\$ 60,26
1	2	ANEL EXCÊNTRICO	7139/540	1	R\$ 80,35	R\$ 80,35
1	3	PALHETAS	7123/19	2	R\$ 33,14	R\$ 66,28
1	4	VÁLVULA DOSIFICADORA	7139/559	1	R\$ 140,61	R\$ 140,61
1	5	SOLENOÍDE	7185/900	1	R\$ 170,74	R\$ 170,74
1	6	CABEÇOTE HIDRÁULICO	9050/1632	1	R\$ 483,10	R\$ 483,10
1	7	KIT REPARA E ROLETE	7185/072	1	R\$ 184,80	R\$ 184,80
1	8	ANEL DE RESSALTO	7180/142	1	R\$ 622,70	R\$ 622,70
1	9	PLACA FINAL	7135/182	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
1	10	EIXO ACELERADOR	7123/770	1	R\$ 35,15	R\$ 35,15
1	11	PARAFUSO ANEL RESSALTO	7123/975	1	R\$ 67,29	R\$ 67,29
1	12	BICOS INJETORES	680/118	6	R\$ 179,78	R\$ 1.078,68
1	13	MÃO DE OBRA		1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 3.695,63
MBB ONIBUS 352 - BOMBA BOSCH						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTD	VLR UNI	V TOTAL
2	1	REPARO BOMBA INJETORA	020/131/220	1	R\$ 70,31	R\$ 70,31
2	2	JG JUNTAS	024J017J042J	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
2	3	ANEL DA HANGE	1900210163	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
2	4	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA	9441080024	1	R\$ 267,16	R\$ 267,16
2	5	REPARO DO COPEUTRO	9441080044	1	R\$ 11,75	R\$ 11,75
2	6	BOMBA MANUAL	2447555099	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
2	7	REPARO DO SEG C/EIXO	9421080132	1	R\$ 74,82	R\$ 74,82
2	8	PINOS DO REGULADOR	2423450900	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
2	9	ELEMENTOS	1418325096	6	R\$ 61,65	R\$ 369,90
2	10	JG DE VAUVULAS	1418522055	6	R\$ 33,26	R\$ 199,56
2	11	VAUVULA RETORNO	3400303	1	R\$ 20,09	R\$ 20,09
2	12	BICOS INJETORES	5629917	6	R\$ 60,26	R\$ 361,56
2	13	DISCOS INTERNOS	2430136191	6	R\$ 24,10	R\$ 144,60
2	14	PINOS PRESSÃO	2433124137	6	R\$ 5,02	R\$ 30,12
2	15	MÃO DE OBRA		1	R\$ 603,33	R\$ 603,33
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 2.245,61
MBB PÁ CARREGADEIRA - BOMBA BOSCH						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTD	VLR UNI	V TOTAL
3	1	REPARO BOMBA INJETORA	020/131/410	3	R\$ 70,31	R\$ 210,93
3	2	JG JUNTAS	024J017J036J	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3	3	ANEL FA HANGE	1900210163	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
3	4	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA	9441080024	1	R\$ 267,16	R\$ 267,16
3	5	REPARO DO CEPUTRO	9441080044	1	R\$ 11,75	R\$ 11,75
3	6	BOMBA MANUAL	2447222099	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
3	7	ELEMENTOS	1418325096	6	R\$ 61,65	R\$ 369,90
3	8	VALVULAS	1418522055	6	R\$ 33,26	R\$ 199,56
3	9	VALVULAS RETORNO	3400303	1	R\$ 20,09	R\$ 20,09
3	10	ENGRENAGEM AVANÇO		1	R\$ 482,09	R\$ 482,09
3	11	BICOS INJETORES	5629916	6	R\$ 60,26	R\$ 361,56
3	12	DISCOS INTERNOS	2430136191	6	R\$ 24,10	R\$ 144,60
3	13	PINOS PRESSÃO	2433124137	6	R\$ 5,02	R\$ 30,12
3	14	MÃO DE OBRA		1	R\$ 603,33	R\$ 603,33
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 2.768,39
MBB ONIBUS 1618 - BOMBA BOSCH						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VLR UNI	
4	1	REPARO BOMBA INJETORA	020/131/220	1	R\$ 70,31	R\$ 70,31
4	2	JG JUNTAS	024J042J	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
4	3	ANEL DA FLANGE	4201193	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
4	4	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA	9441080176	1	R\$ 267,16	R\$ 267,16
4	5	REPARO DO COPEUTRO	9441080044	1	R\$ 11,75	R\$ 11,75
4	6	BOMBA MANUAL	2447222099	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
4	7	REPARO DO REG C/EIXO	9421080132	1	R\$ 74,82	R\$ 74,82
4	8	PINOS DO REGULADOR	2423450500	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
4	9	ELEMENTOS	9401083503	6	R\$ 60,12	R\$ 360,72
4	10	VÁLVULAS	1418522047	6	R\$ 48,13	R\$ 288,78
4	11	BICOS INJETORES	5629917	6	R\$ 60,26	R\$ 361,56
4	12	DISCOS INTERNOS	2430136191	6	R\$ 24,10	R\$ 144,60
4	13	PINOS PRESSÃO	2433124137	6	R\$ 5,02	R\$ 30,12
4	14	VÁLVULA RETORNO	3400302	1	R\$ 20,09	R\$ 20,09
4	15	MÃO DE OBRA		1	R\$ 603,33	R\$ 603,33
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 2.325,65
MBB ONIBUS 608 - BOMBA BOSCH						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTD	VLR UNI	V TOTAL
5	1	REPARO BOMBA INJETORA	020/131/400	1	R\$ 70,31	R\$ 70,31
5	2	JG JUNTAS	041J017J042J	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
5	3	ANEL DA HANGE	1900210163	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
5	4	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA	9441080180	1	R\$ 282,08	R\$ 282,08
5	5	REPARO DO CEPUTRO	9441080044	1	R\$ 11,75	R\$ 11,75
5	6	BOMBA MANUAL	2447222099	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
5	7	REPARO DO REG C/EIXO	9421080132	1	R\$ 74,82	R\$ 74,82
5	8	PINOS DO REGULADOR	2423450900	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
5	9	ELEMENTOS	1418325096	4	R\$ 61,65	R\$ 246,60
5	10	VALVULAS	1418522055	4	R\$ 33,26	R\$ 133,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	11	ENGRENAGEM		1	R\$ 482,09	R\$ 482,09
5	12	BICOS INJETORES	5629916	4	R\$ 60,26	R\$ 241,04
5	13	DISCOS INTERNOS	2430136191	4	R\$ 24,10	R\$ 96,40
5	14	VALVULA RETORNO	3400302	1	R\$ 20,09	R\$ 20,09
5	15	MÃO DE OBRA		1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 2.300,63
MBB ONIBUS 3556 - BOMBA BOSCH						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTD	VLR UNI	V TOTAL
6	1	KIT P/ BOMBA INJETORA	9401087818	1	R\$ 160,70	R\$ 160,70
6	2	ELEMENTOS	2418445016	6	R\$ 193,58	R\$ 1.161,48
6	3	VALVULAS	2418552005	6	R\$ 96,06	R\$ 576,36
6	4	VALVULAS RETORNO	1417413047	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
6	5	PLACAS COMPENSAÇÃO	2411098028	12	R\$ 5,02	R\$ 60,24
6	6	REPARO DO REG C/EIXO	9421080132	1	R\$ 74,82	R\$ 74,82
6	7	PINOS DO REGULADOR	2423450900	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
6	8	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA	9441080034	1	R\$ 253,10	R\$ 253,10
6	9	BOMBA MANUAL	2447222099	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
6	10	REPARO DO CEPUTRO	9441080044	1	R\$ 11,75	R\$ 11,75
6	11	BICOS INJETORES	433271394	6	R\$ 82,28	R\$ 493,68
6	12	DISCOS INTERNOS	2430136191	6	R\$ 24,10	R\$ 144,60
6	13	PINOS PRESSÃO	2433124137	6	R\$ 5,02	R\$ 30,12
6	14	MÃO DE OBRA		1	R\$ 723,33	R\$ 723,33
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 3.778,57
PÁ CARREGADEIRA MWM – BOMBA BOSCH						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
7	1	REPARO BOMBA INJETORA	020/131/400	1	R\$ 70,31	R\$ 70,31
7	2	JG JUNTAS	024J017J036J	1	R\$ 25,11	R\$ 25,11
7	3	RETENTOR	1410282003	1	R\$ 10,55	R\$ 10,55
7	4	FILTRO AR	457104001	1	R\$ 19,08	R\$ 19,08
7	5	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA	9441080025	1	R\$ 253,80	R\$ 253,80
7	6	BOMBA MANUAL	24722099	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
7	7	VÁLVULA RETORNO	3400303	1	R\$ 20,09	R\$ 20,09
7	8	ELEMENTOS	1418425099	6	R\$ 63,01	R\$ 378,06
7	9	VÁLVULAS	1418522055	6	R\$ 33,26	R\$ 199,56
7	10	BICOS INJETORES	5621940	6	R\$ 60,26	R\$ 361,56
7	11	DISCOS INTERNOS	2430136206	6	R\$ 24,10	R\$ 144,60
7	12	PINOS PRESSÃO	2433124137	6	R\$ 5,02	R\$ 30,12
7	13	ANEL PORTA	42002020	6	R\$ 1,51	R\$ 9,06
7	14	EIXO DE COMANDO	1416126272	1	R\$ 1.205,23	R\$ 1.205,23
7	15	MÃO DE OBRA		1	R\$ 603,33	R\$ 603,33
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 3.368,63
MBB 710 PLUS – BOMBA BOSCH VE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8	1	REPARO BOMBA INJETORA	F000461409	1	R\$ 94,37	R\$ 94,37
8	2	PEÇAS BOMBA ALIMENTADORA	1467030308	1	R\$ 180,78	R\$ 180,78
8	3	EIXO DO ACIONAMENTO	1466110689	1	R\$ 683,83	R\$ 683,83
8	4	CAME DE COMANDO	2460140021	1	R\$ 968,26	R\$ 968,26
8	5	ARRASTADOR	2463100002	1	R\$ 662,88	R\$ 662,88
8	6	PINOS DO ROLETE	2460300005	4	R\$ 32,92	R\$ 131,68
8	7	ROLETES	1467414495	4	R\$ 45,98	R\$ 183,92
8	8	VÁLVULA ELETROIMÃ	1460521303	1	R\$ 1.932,78	R\$ 1.932,78
8	9	EMBOLO	1460521303	1	R\$ 212,66	R\$ 212,66
8	10	CHAPA DE VEDAÇÃO	1461074338	1	R\$ 14,56	R\$ 14,56
8	11	CHAPA DE VEDAÇÃO	1461074339	1	R\$ 23,68	R\$ 23,68
8	12	CORPO DISTRIBUIDOR	1468374034	1	R\$ 1.761,99	R\$ 1.761,99
8	13	BICOS INJETORES	433175459	4	R\$ 192,50	R\$ 770,00
8	14	REPARO BOMBA INJETORA	F000431700	4	R\$ 48,21	R\$ 192,84
8	15	MÃO DE OBRA		1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 8.344,23
IVECO - BOMBA BOSCH VE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTD	VLR UNI	V TOTAL
9	1	REPARO BOMBA INJETORA	F000461409	1	R\$ 94,37	R\$ 94,37
9	2	PEÇAS BOMBA ALIMENTADORA	1467030308	1	R\$ 180,78	R\$ 180,78
9	3	EIXO DE COMANDO	1466100401	1	R\$ 662,88	R\$ 662,88
9	4	ARRASTADOR	1460140334	1	R\$ 338,39	R\$ 338,39
9	5	CAME DE COMANDO	1466110643	1	R\$ 668,20	R\$ 668,20
9	6	PINOS DO ROLETE	2463100002	4	R\$ 32,93	R\$ 131,72
9	7	ROLETES	2460300005	4	R\$ 45,98	R\$ 183,92
9	8	PISTÃO DO AVANÇO	1463104701	1	R\$ 449,17	R\$ 449,17
9	9	VALVULA ELETROIMÃ	330001042	1	R\$ 157,68	R\$ 157,68
9	10	PARAFUSO OUT	146344	1	R\$ 37,66	R\$ 37,66
9	11	BICOS INJETORES	433175114	4	R\$ 160,66	R\$ 642,64
9	12	PINOS PRESSÃO	2433124388	4	R\$ 18,08	R\$ 72,32
9	13	DISCOS INTERNOS	2430136166	4	R\$ 24,10	R\$ 96,40
9	14	MÃO DE OBRA		1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 4.246,13
AMBULANCIA MWM SPRINT - BOMBA BOSCH VE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
10	1	REPARO BOMBA INJETORA	F000461409	1	R\$ 94,37	R\$ 94,37
10	2	PEÇAS BOMBA ALIMENTADORA	1467030308	1	R\$ 180,78	R\$ 180,78
10	3	CAME DE COMANDO	146610637	1	R\$ 662,88	R\$ 662,88
10	4	EIXO DO ACIONAMENTO	1466100405	1	R\$ 683,83	R\$ 683,83
10	5	ARRASTADOR	14601400334	1	R\$ 338,39	R\$ 338,39
10	6	PINOS DO ROLETE	24631000002	4	R\$ 32,92	R\$ 131,68
10	7	ROLETES	2460300005	4	R\$ 45,98	R\$ 183,92
10	8	PISTÃO DO AVANÇO	1463104667	1	R\$ 293,07	R\$ 293,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10	9	CHAPA DE VEDAÇÃO	1461074328	1	R\$ 14,56	R\$ 14,56
10	10	CHAPA DE VEDAÇÃO	1461038319	1	R\$ 14,06	R\$ 14,06
10	11	MEMBRANA	1460803304	1	R\$ 40,07	R\$ 40,07
10	12	CORPO DISTRIBUIDOR	14683340001	1	R\$ 1.758,77	R\$ 1.758,77
10	13	BUJÃO ROSCADO	2463452001	1	R\$ 142,62	R\$ 142,62
10	14	KIT REPARO DO BICO	24370110120	4	R\$ 261,92	R\$ 1.047,68
10	15	MÃO DE OBRA		1	R\$ 603,33	R\$ 603,33
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 6.190,01
VOLARE MWM - BOMBA BOSCH VE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTD	VLR UNI	V TOTAL
11	1	REPARO BOMBA INJETORA	F0003461409	1	R\$ 94,37	R\$ 94,37
11	2	PEÇAS BOMBA ALIMENTATORA	1467030308	1	R\$ 180,78	R\$ 180,78
11	3	EIXO DO ACEONAMENTO	1466100405	1	R\$ 683,83	R\$ 683,83
11	4	CAME DE COMANDO	1466110637	1	R\$ 662,88	R\$ 662,88
11	5	ARRASTADOR	1460140334	1	R\$ 338,39	R\$ 338,39
11	6	PINOS DO ROLETE	2463100002	4	R\$ 32,92	R\$ 131,68
11	7	ROLETES	2460300005	4	R\$ 45,98	R\$ 183,92
11	8	CORPO DESTRIUIDOR	1468334810	1	R\$ 1.574,19	R\$ 1.574,19
11	9	BUJÃO RESCADO	2463452001	1	R\$ 142,62	R\$ 142,62
11	10	PORTA CONTRA PESO	1466317319	1	R\$ 318,78	R\$ 318,78
11	11	PARAFUSO OUT	1463456344	1	R\$ 37,66	R\$ 37,66
11	12	BICOS INJETORES	F000430900	4	R\$ 131,13	R\$ 524,52
11	13	REPARO PORTA INJETOR	F000431700	4	R\$ 48,21	R\$ 192,84
11	14	MÃO DE OBRA		1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 5.596,46
VALOR TOTAL						R\$ 44.859,94

(quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Os serviços serão realizados nas bombas injetoras licitadas, bem com as peças necessárias para a sua manutenção.

A bomba injetora devera ser retirada diretamente no município de Rio Bom, no prazo de 5 dias uteis após solicitação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo **objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, conforme segue:

(VEÍCULO)- (BOMBA X)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL

- O valor mensal para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais e por extenso)
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de ____ **(extenso) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO (não emprega menor de 18 anos)

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2016

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

observações:

apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____, de _____, de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2016

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º XX/XX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE RIO BOM E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, n.º 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 36176326 SSP/PR e CPF n.º 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, n.º 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxx situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado portador do RG: xxxxxxxxxxxx e do CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, da cidade de xxxxxx, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial n.º __/__, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas bombas injetoras licitadas, bem com as peças necessárias para a sua manutenção.

A bomba injetora devera ser retirada diretamente no município de Rio Bom, no prazo de 5 dias uteis após solicitação da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

O presente contrato de terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo máximo para início da prestação dos serviços e apresentação do é até 5 dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – O valor deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx) mensais, totalizando R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente a 12 (doze) meses.

5.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do contrato e serão fixos e passíveis de recomposição.

5.3 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

para pagamento na forma prevista no Edital.

5.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

5.5 - O objeto deste contrato serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp: 473 0506.123610018.2.026000.3.3.90.39.19.99.00 FR: 103

Desp: 619 0506.123610018.2.026000.3.3.90.30.39.99.00 FR: 103

Desp: 396 0601.103020015.2.040000.3.3.90.30.39.99.00 FR: 303

Desp: 411 0601.103020015.2.040000.3.3.90.39.19.99.00 FR: 303

Desp: 655 0906.267820029.2.066000.3.3.90.30.39.99.00 FR: 0

Desp: 410 0906.267820029.2.066000.3.3.90.39.19.99.00 FR: 0

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

7.1 – Poderá utilizar-se do contrato, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Rio Bom), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 10 dias** após o término do período mensal (trinta dias), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II – Do Contratante:

- a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de operador, combustível, manutenção com óleo lubrificante e engraxamento, e transporte do veículo.
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em comum acordo desde que ambas as partes estejam em dia com suas obrigações, porém, a parte interessada enviará Carta (ofício) de pedido de rescisão no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

11.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Rio Bom-PR, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF